



MANUAL DE MARCAÇÃO A MERCADO

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor/Revisor	Aprovado por:	Data de Aprovação
1.0	Atualização	Agosto/2021	Rafael Kochi	Marcos Ikuno	Outubro/21

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Conceito	4
3. 2. Princípios de Marcação a Mercado	5
4. 3. Estrutura Organizacional	5
5. 4. Departamento de Gestão de Riscos e Compliance	6
4.1. Situações de crise no mercado financeiro	7
4.2. Frequência	7
4.3. Participantes do Comitê de Gestão de Riscos	8
4.4. Processo de decisão	8
4.5. Formalização	8
6. 5. Supervisão Dinâmica de Metodologia	9
5.1. Dinâmica da metodologia	9
5.2. Coleta de Preços	9
5.3. Validação dos Preços	10
7. 6. Estrutura a Termo de Taxas de Juros	10
6.1. Curva de Juros	11
8. 7. Aplicação da Metodologia – Por tipo de ativo	12
7.1. Títulos Públicos	12
7.1.2. Federais Pós-Fixados – LFT (Indexado a SELIC)	12
7.1.3. Federais Pré-fixados – LTN	13
7.1.4. Federais indexados ao IPCA – NTN-B	13
7.1.5. Federais Pré-fixados – NTN-F	14
7.6. SWAPS - Ponta indexada a um percentual do CDI	17
7.7. SWAPS - Ponta indexada à taxa pré-fixada	17
7.8. Ações	17
7.9. Opções	18
9. 8. Análise de Risco de Crédito	18
8.1. Spread de Crédito	19
8.2. Ativos em Default	19

1. Introdução

O presente Manual de Marcação a Mercado (“**Manual**”) da **Mérito Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o número 41.592.532/0001-42, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Funchal, nº418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060 (“**Mérito DTVM**”), dispõe acerca das políticas estabelecidas pela Mérito DTVM, tendo como objetivo determinar as regras que orientam a conduta de todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Mérito DTVM.

A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes nos demais capítulos do presente manual e demais regras verbais ou escritas estabelecidas pela Mérito DTVM ou, ainda a outros códigos e políticas que a Mérito DTVM venha a aderir, será considerada **infração contratual**, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A Mérito DTVM não assume a responsabilidade por Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Mérito DTVM venha a ser responsabilizada ou sofra qualquer prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores que infrinjam os princípios deste Manual, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Os Colaboradores da Mérito DTVM devem ter a convicção de que os exercícios de suas atividades profissionais serão sempre baseados em princípios éticos. A Mérito DTVM busca o desenvolvimento e expansão de seus negócios através da transparência, inclusive no que diz respeito a sua relação com investidores, da manutenção de sua reputação de solidez e integridade, respeito às leis e às instituições. As atitudes e comportamentos de cada Colaborador deverão sempre refletir sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem institucional da Mérito DTVM.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento do disposto neste Manual e nos demais capítulos constantes do presente manual, além de outros códigos e manuais eventualmente aprovados ou aderidos pela Mérito DTVM, bem como aos quais a Mérito DTVM tenha aderido, inclusive assumindo o compromisso de informar a sua diretoria caso tenha conhecimento ou suspeita de que o presente manual e demais regulamentações e códigos de auto-regulamentação aos quais a Mérito DTVM se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer Colaborador.

O objetivo deste Manual é estabelecer critérios de Marcação a Mercado (“**MaM**”) para os ativos dos fundos e carteiras de clientes que contratam os serviços da área de Serviços disposto no Regulamento do Fundo e em atendimento à Instrução CVM nº

555/14. As técnicas e parâmetros adotados seguem normas legais e regulamentares estabelecidas e procedimentos adotados.

Os princípios gerais abordados são baseados no código de Auto Regulação para Fundos de Investimentos da ANBIMA ("**Código Ambima**"). É utilizado o preço de mercado, fornecido por fontes sujeitas a auditoria, com transparência, a fim de representar o valor negocial de um determinado ativo.

O apreamento de ativos segue a metodologia MaM (marcação a mercado) que consiste em registrar todos os ativos, para efeito de valorização e cálculo de quotas dos Fundos de investimento, pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observado, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação feita no mercado. Os critérios de marcação a mercado estão fundamentados na imparcialidade do seu processo para garantir o tratamento equitativo perante os cotistas.

Todos os critérios são constantemente avaliados e aperfeiçoados, buscando sempre a transparência dos processos e aprimoramento dos modelos. Estes serão sempre alterados quando surgirem novas práticas de precificação ou quando a Mérito DTVM julgar necessário ajustar seus modelos para uma nova realidade do mercado.

2. Conceito

Para ativos com ampla negociação em mercado e liquidez, a marcação a mercado ("**MaM**") fica reduzida a coleta e ao armazenamento dos dados (preços e taxas) de mercado. Porém, a situação é bem diferente quando não há cotação em mercado dos ativos em carteira. Neste caso, o que se deseja é auferir um preço de forma que este se aproxime caso o ativo seja negociado em mercado.

Carteiras com ativos com risco de crédito privado são exemplos onde se pode encontrar falta de negociação destes ativos em mercado. Outros exemplos são operações estruturadas, como feitas em COE (Certificado de Operações Estruturadas) e opções exóticas, mas há outros diversos ativos sem liquidez.

Na falta de negociação para um determinado ativo, sua precificação será feita pelo valor que pode obtido de negociação de outro ativo de natureza, prazo, risco e indexadores similares, pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros, ajustados com base na taxa de juros vigente no mercado ou pelo valor obtido por modelo matemático-estatístico de precificação.

3. Princípios de Marcação a Mercado

A Mérito DTVM utiliza os seguintes princípios de marcação a mercado:

- (i) **Formalismo:** A Mérito DTVM detém estrutura de precificação e Risco independente, responsável pela execução das atividades diárias de Marcação a Mercado e guarda dos documentos pertinentes às decisões tomadas.
- (ii) **Abrangência:** todos os ativos que fazem parte das carteiras dos fundos dos clientes da Mérito DTVM possuem o mesmo critério de MaM, evitando, assim, transferência de riquezas.
- (iii) **Melhores Práticas:** os processos e metodologia utilizados pela Mérito DTVM seguem as melhores práticas de mercado.
- (iv) **Comprometimento:** a Mérito DTVM busca constantemente aperfeiçoar seus métodos e fontes de dados, a fim de representar ao ativo um preço justo e condizente com os praticados no mercado.
- (v) **Equidade:** a Mérito DTVM é imparcial nos procedimentos utilizados na MaM.
- (vi) **Objetividade:** as fontes utilizadas pela Mérito DTVM, na sua maioria, são todas auditáveis.
- (vii) **Consistência:** os ativos são marcados a mercado sem a observação dos fundos e carteiras que os possuem, evitando que um mesmo ativo tenha preços diferentes em qualquer dos fundos sob abrangência destas diretrizes.
- (viii) **Frequência:** o Manual deve ter como frequência mínima a periodicidade de cálculo das cotas.
- (ix) **Transparência:** o MaM deverá ser disponibilizado no site www.meritodtvm.com.br e a versão completa à ANBIMA e seus clientes, demonstrando assim total transparência em seus métodos aplicados.

4. Estrutura Organizacional

O Departamento de Gestão de Risco é o responsável pela elaboração e aplicação dos modelos e possui total autonomia sobre as práticas de marcação a mercado apresentadas neste manual. Qualquer alteração, inclusão e utilização de fontes alternativas ficam sujeitas a análise e aprovação do Diretor de Gestão de Risco e Compliance.

O escopo de atuação do Departamento de Gestão de Risco se estende a todos os processos que envolvam a definição de preços dos ativos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos administrados pela Mérito DTVM. Além dos assuntos relacionados às metodologias de precificação de ativos, as competências desse Departamento também incluem a aprovação dos spreads de crédito que serão utilizados na marcação à mercado.

As decisões do Departamento de Gestão de Risco são tomadas por meio do Comitê de Gestão de Risco.

Competência: Existem três competências no processo de marcação a mercado:

- (i) **Precificação:** Responsável pela execução do processo diário de marcação a mercado;
- (ii) **Risco:** Responsável por avaliar o risco de crédito dos ativos e resolução de eventuais dúvidas do **processo** de marcação a mercado; e
- (iii) **Compliance:** Responsável por atuar de forma rigorosa e preventiva no ciclo operacional, visando a mitigar **riscos** de não atendimento a normas e regulamentações legais.

5. Departamento de Gestão de Riscos e Compliance

O Departamento de Gestão de Riscos e Compliance está subordinada à Presidência, possuindo total independência, autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos e adotar as medidas necessárias para a verificação, reenquadramento e adequação dos riscos assumidos.

O Departamento de Gestão de Riscos e Compliance é responsável por:

- (i) Avaliar e discutir sistematicamente, a precificação dos ativos existentes nas carteiras dos fundos custodiados pela Mérito DTVM.
- (ii) Definir mudanças ou atualizações no manual de precificação;
- (iii) Definir as melhores práticas de marcação a mercado; e
- (iv) Analisar eventos incomuns de mercado;
- (v) Casos ou situações especiais avaliadas pelo Departamento de Gestão de Riscos e Compliance.

Em casos de inadimplência total ou parcial de ativos de emissão pública ou privada:

- (i) Apurar as circunstâncias em que se deu o inadimplemento e avaliar, se houver, o posicionamento do emissor;

- (ii) Designar, quando cabível, um representante responsável pela condução das tratativas judiciais e/ou extrajudiciais com o(s) devedor(es);
- (iii) Avaliar, quando cabível, se o provisionamento reflete de forma adequada a real situação de default;
- (iv) Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas;
- (v) Monitorar o processo de recuperação e/ou renegociação da dívida, checando se eventuais perdas revertidas foram reconhecidas na marcação do título. Em casos de default, as devidas provisões serão imediatamente reconhecidas nos ativos, de forma que as cotas dos fundos de investimento reflitam, no mesmo dia da ocorrência do evento, o impacto da perda.

Sem prejuízo aos procedimentos acima definidos, sempre que observadas evidências que indiquem o aumento relevante do risco de default de um ativo, o Departamento de Gestão de Riscos e Compliance deve:

- (i) Avaliar se a marcação a mercado do ativo efetivamente reflete esse aumento no risco de crédito do ativo e, em caso negativo, estabelecer o spread de crédito mais adequado ao risco da operação;
- (ii) Avaliar se o evento justifica o fechamento dos fundos de investimento que detém o ativo, a fim de evitar a transferência de riqueza entre os cotistas.

5.1. Situações de crise no mercado financeiro

Sempre que houver situações de crise com que provoquem impacto drástico nos preços e ausência de liquidez pelos quais os ativos são negociados, o Departamento de Gestão de Riscos e Compliance avaliará quais modalidades de ativos podem e tiveram sua marcação a mercado comprometida. Após uma apuração detalhada, caso sejam identificadas inconsistências no preço dos ativos ou discrepâncias que gerem oportunidade de arbitragem, o Departamento de Gestão de Riscos e Compliance determinará os critérios de marcação a mercado a fim de evitar distorções injustificadas no preço dos ativos.

5.2. Frequência

O Comitê de Gestão de Riscos deverá reunir-se mensalmente.

O Comitê de Gestão de Riscos poderá ser convocado de forma extraordinária caso ocorram quaisquer eventos nas empresas e/ou títulos que possam impactar de forma significativa a marcação.

5.3. Participantes do Comitê de Gestão de Riscos

O Comitê de Gestão de Riscos é composto por até 3 (três) membros, nomeados pela Presidência, e possuem como competência: elaborar os cenários e limites para cada fator de risco, analisar situações de desenquadramento e deliberar sobre as medidas a serem tomadas nesses casos.

As reuniões do Comitê de Gestão de Riscos ocorrem periodicamente conforme a necessidade de análise de casos e situações, sendo que as deliberações serão registradas em atas e são arquivadas na sede da DTVM. Sempre que há uma deliberação do Departamento de Gestão de Riscos e Compliance, as áreas envolvidas serão imediatamente informadas, por e-mail, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, se necessário.

5.4. Processo de decisão

As decisões do Comitê de Gestão de Riscos serão sempre por unanimidade. A adoção desse critério busca garantir que os itens analisados e deliberados nas reuniões foram adequadamente discutidos e analisados pelos integrantes do grupo e que estes estão confortáveis com a decisão.

5.5. Formalização

Todos os itens avaliados e discutidos nas reuniões do Comitê de Gestão de Riscos serão registrados em Ata. As revisões de critérios de marcação a mercado, bem como as ações adotadas em casos ou situações especiais, devem estar claramente descritas e justificadas no documento. Adicionalmente, serão anexados às atas, sempre que disponíveis, as análises, simulações e dados que embasaram as decisões do Comitê de Gestão de Riscos.

Cabe registrar que, em conformidade com as recomendações do Conselho de Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, os materiais que documentam as decisões do Comitê de Gestão de Risco serão guardados por um período mínimo de cinco anos e ficarão disponíveis para consulta da Associação, sempre que solicitados.

6. Supervisão Dinâmica de Metodologia

A Mérito DTVM é responsável pela revisão dos modelos, bem como a validação dos preços. Adicionalmente, a Presidência é responsável por verificar, periodicamente, o processo que envolve a precificação de ativos.

A Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance da Mérito DTVM possui estrutura independente das demais áreas da Instituição. O Departamento de Compliance/Controles Internos visa mitigar os riscos de não atendimento às normas e regulamentações legais vigentes, onde também, são definidos métodos de precificação para ativos que possam apresentar maior falta de liquidez, com o objetivo de aplicar critérios lógicos e transparentes.

6.1. Dinâmica da metodologia

O Departamento de Gestão de Riscos e Compliance é responsável por todo o fluxo de informação do processo de Marcação a Mercado. Desde o desenvolvimento e implementação da metodologia de marcação a mercado por ativo presente nas carteiras dos fundos, cujas premissas são condicionadas à aprovação pelo Comitê de Gestão de Risco. Até os procedimentos adotados no dia a dia, seja a coleta de dados, reprodução da metodologia em planilhas, manutenção e validação dos preços e eventuais alterações que possam ocorrer.

6.2. Coleta de Preços

A Mérito DTVM utiliza as fontes descritas abaixo, devido ao grau de especificidade de cada uma em relação aos ativos e a própria observação às metodologias das “Práticas das Diretrizes de Marcação a Mercado” da ANBIMA:

Fontes Primárias: As fontes de informação e coleta de preços de mercado são de uso abrangente pelos participantes de mercado, de preferencialmente de acesso público e irrestrito. As fontes de informação mudam a depender do ativo financeiro em questão em função da liquidez e da representatividade do preço/taxa divulgado como fidedigno do ativo financeiro em questão.

- (i) Títulos Públicos Federais: ANBIMA, BCB (Selic);
- (ii) Ações, opções sobre ações, opções sobre índices, opções sobre câmbio, commodities e termo de ações: B3 (conforme definido abaixo), ANBIMA;
- (iii) Títulos Privados: B3 (conforme definido abaixo), ANBIMA, SND;

- (iv) Banco Central do Brasil: taxa Selic e taxas de câmbio – “Ptax”

Fontes Alternativas: A Mérito DTVM utiliza como fonte alternativa de preços as fontes descritas abaixo:

- (i) Contratos futuros, swaps, opções sobre índices e commodities (agrícolas): Preços/Taxas divulgados pelo Broadcast, corretoras, Market Makers ou por empresa difusora de informações de mercado; e
- (ii) Volatilidades de opções e mercado internacional: Corretoras e empresa difusora de informações de mercado

Títulos Privados: Estas fontes poderão ser utilizadas todas as vezes que as fontes primárias não divulgarem seus preços, quando for observada falta de liquidez no mercado ou quando for percebida inconsistência nos dados das fontes primárias através de estudos estatísticos, abordagens analíticas e acompanhamento dos mercados.

Fundos com cota de Abertura e Fechamento: Existem fundos com cotas de fechamento e fundos com cotas de abertura, que representam o fechamento e a abertura dos mercados, respectivamente. Para os fundos com cota de fechamento são utilizadas as taxas de fechamento e preços médios/fechamento divulgado ao final das negociações do dia. Para os fundos com cota de abertura são utilizadas as taxas de fechamento ajustadas para mais um dia (ativos de renda fixa) e para os demais, são utilizadas as taxas/preços de fechamento.

6.3. Validação dos Preços

A partir da coleta de dados oficiais e/ou de mercado para a comparação dos mesmos, a validação dos preços tratados é feita através de análise comparativa entre as rentabilidades diárias, em comparação a dados históricos estatísticos em busca de aderência as rentabilidades praticadas pelo mercado.

7. Estrutura a Termo de Taxas de Juros

Para a construção das diversas curvas de mercado, estrutura a termo da taxa de juros (“ETTJ”), a Mérito DTVM utiliza dos contratos futuros da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e os preços/taxas dos títulos públicos federais. As ETTJ construídas são sempre livres de pagamentos de cupom (zero cupom).

Para as curvas de juros vindas do mercado futuro (DI, FRA cambial, etc...) o critério de ajuste diário das posições e as garantias da bolsa para a liquidação da operação cria preços praticamente refletindo fluxo de caixa livre de risco de crédito. Os títulos públicos federais com liquidação em moeda nacional são considerados os títulos com menor risco de crédito no mercado.

Desta forma, os títulos públicos federais e as curvas da B3 são considerados praticamente livres de risco de crédito. As ETTJ serão aplicadas aos respectivos ativos dos quais se quer obter o valor a mercado.

7.1. Curva de Juros

- **Curva de Juros Pre-DI:** A curva é obtida a partir dos preços de ajuste dos contratos futuros de DI da B3, sendo o primeiro ponto da curva (1 dia) a taxa DI-Over divulgada pela B3. Na ausência de pontos intermediários na curva utilizam-se métodos de interpolação, assim como no caso da extrapolação.
- **Curvas soberanas:** Cupom de IPCA & Pre A construção da ETTJ dos títulos públicos Pré-fixados (Pre) e dos títulos indexados a inflação (cupom IPCA) são feitos com a metodologia da ANBIMA assim como os parâmetros de construção destas curvas são obtidos diretamente da ANBIMA.
- **Cupom Cambial:** A curva de cupom cambial é, por definição, a curva de juros brasileira expressa em taxa equivalente de outra moeda. A curva de cupom cambial é a diferença entre a curva de juros pré e a variação cambial, esta última sendo dada pela cotação a termo (forward) da moeda.

7.2. Método de Interpolação e Extrapolação de Taxas de Juros

As taxas de juros para diferentes prazos e vencimentos, serão determinadas através da interpolação adequada dos vértices conhecidos das curvas divulgadas pela B3, ANBIMA e BCB, conforme metodologias abaixo:

- (i) Interpolação Exponencial: aplicada para taxa de juros em moeda local e utilizará em seu cálculo apenas o número de dias úteis existentes entre duas datas.
- (ii) Interpolação Linear: aplicada para taxa de juros em moeda estrangeira e utilizará em seu cálculo o total do número de dias entre duas datas.

(iii) **Extrapolação:** aplicada para prazos que extrapolem os vértices conhecidos, sendo nestes casos, aplicado a última taxa de juros conhecida aplicada para tais prazos.

8. Aplicação da Metodologia – Por tipo de ativo

8.1. Títulos Públicos

São títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou Banco Central, que podem ser prefixados ou pós fixados.

A diferença desses para os títulos privados é que a rentabilidade das aplicações está sujeita ao risco do governo brasileiro. Quando o cliente compra um título emitido pelo Banco Central ou pelo Tesouro Nacional, recebe no vencimento o valor investido, corrigido pelo indexador escolhido.

A depender do título, há pagamento de juros periódicos ao longo do prazo do papel.

8.2. Federais Pós-Fixados – LFT (Indexado a SELIC)

- (i) **Características:** LFT: Letras Financeiras do Tesouro
- (ii) **Prazo:** Definido pelo Ministério da Economia.
- (iii) **Modalidade:** Nominativa e negociável.
- (iv) **Forma de Colocação:** Oferta pública ou direta, em favor do interessado.
- (v) **Valor Nominal:** Múltiplo de R\$ 1.000,00.
- (vi) **Rendimento:** Taxa Selic calculada sobre o valor nominal.
- (vii) **Resgate:** Valor nominal acrescido do respectivo rendimento.
- (viii) **Referência Legal:** Artigo 2º do Decreto nº 2.701/1998.
- (ix) **Metodologia:** As LFT são precificados através do desconto do PU Par (Preço Unitário corrigido desde a data de emissão) pelas taxas de ágio ou deságio de mercado.
- (x) **Fontes de marcação:** São adotadas as taxas de ágio ou deságio (expectativa) divulgadas pelo mercado Secundário da ANBIMA (dados coletados no site da ANBIMA – www.anbima.com.br).

PU_PAR – Preço unitário par divulgado na ANBIMA de acordo com a Resolução nº 238 do Banco Central do Brasil (dados coletados no site da ANBIMA – www.anbima.com.br). Como fonte alternativa, utilizaremos a média aritmética entre cotações coletadas no mercado, em leilão primário (se houver) e na ANBIMA (se houver).

8.3. Federais Pré-fixados – LTN

- (i) **Características:** LTN: Letras do Tesouro Nacional
- (ii) **Prazo:** Definido pelo Ministério da Economia.
- (iii) **Modalidade:** Nominativa e negociável.
- (iv) **Forma de Colocação:** Oferta Pública ou direta, em favor do interessado.
- (v) **Valor Nominal:** Múltiplo de R\$ 1.000,00.
- (vi) **Rendimento:** Deságio sobre o valor nominal.
- (vii) **Resgate:** Valor nominal.
- (viii) **Referência Legal:** Artigo 1º do Decreto nº 2.701, de 30/07/1998.
- (ix) **Metodologia:** As LTN são precificadas através do desconto do valor nominal de resgate, pela taxa de juros de mercado.
- (x) **Fontes de marcação:** As taxa de juros de mercado são obtidas pelo Mercado Secundário da ANBIMA (dados coletados no site da ANBIMA – www.anbima.com.br). Para as taxas referentes a datas em que não há informações disponíveis, como fontes alternativas são obtidas interpolando-se as taxas dos vencimentos adjacentes.

8.4. Federais indexados ao IPCA – NTN-B

- (i) **Características NTN-B:** Notas do Tesouro Nacional Série B
- (ii) **Prazo:** Definido pelo Ministério da Economia.
- (iii) **Modalidade:** Nominativa e negociável.
- (iv) **Forma de Colocação:** Oferta Pública ou direta, em favor do interessado.
- (v) **Valor Nominal:** Múltiplo de R\$ 1.000,00.
- (vi) **Atualização do Valor Nominal:** Variação do IPCA desde a data-base do título.
- (vii) **Taxa de Juros:** 6% a.a., calculada sobre o valor nominal atualizado.
- (viii) **Pagamento dos Juros:** Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber.
- (ix) **Resgate:** Em parcela única, na data do vencimento.
- (x) **Referência Legal:** Artigo 8º do Decreto nº 3.859/2001 e Portaria STN nº111/2002.
- (xi) **Metodologia:** As NTN-B são precificadas trazendo a valor presente o fluxo de caixa futuro projetado pela taxa de juros de mercado.
- (xii) **Fontes de marcação:** Utilizamos a curva de cupom dos títulos públicos federais indexados à IPCA (NTNB do mercado Secundário (expectativa), divulgada diariamente pela ANBIMA (www.anbima.com.br)).

Para as taxas referentes a datas em que não há informações disponíveis, como fonte alternativa, são obtidas interpolando-se as taxas dos vencimentos adjacentes. Para a

projeção do IPCA utilizamos a taxa divulgada no Mercado Secundário da ANBIMA (média apurada para a amostra).

8.5. Federais Pré-fixados – NTN-F

- (i) **Características NTN-F:** Notas do Tesouro Nacional Série F
- (ii) **Prazo:** Definido pelo Ministério da Economia.
- (iii) **Modalidade:** Nominativa e negociável.
- (iv) **Forma de Colocação:** Oferta Pública ou direta, em favor do interessado.
- (v) **Valor Nominal:** Múltiplo de R\$ 1.000,00.
- (vi) **Rendimento:** Deságio sobre o valor nominal.
- (vii) **Taxa de Juros:** 10% a.a., calculada sobre o valor nominal atualizado.
- (viii) **Pagamento dos Juros:** Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber.
- (ix) **Resgate:** Valor nominal, na data do vencimento.
- (x) **Referência Legal:** Artigo 11 do Decreto nº 3.859/01.
- (xi) **Metodologia:** As NTN-F são precificadas através do desconto do fluxo de caixa futuro projetado pré-fixado pela taxa de juros de mercado.
- (xii) **Fontes de marcação:** Utilizamos a curva de cupom dos títulos públicos federais pré-fixados (NTN-F do mercado secundário (expectativa), divulgada diariamente pela ANBIMA (www.anbima.com.br). Para as taxas referentes a datas em que não há informações disponíveis, como fonte alternativa, são obtidas interpolando-se as taxas dos vencimentos adjacentes.

8.6. Títulos de Crédito Privado

8.6.1. Títulos de Captação Bancária (CDB, DPGE, LCA, LCI, LF, LFS e LIG)

- (i) **Características:** Comum a todos os títulos
- (ii) **Prazo:** Definido na contratação da operação
- (iii) **Valor Nominal:** Definido na contratação da operação
- (iv) **Taxa de Juros:** pré-fixada ou pós-fixada, com pagamentos periódicos ou na data de vencimento
- (v) **Metodologia:**
 - a. Para títulos pré-fixados a precificação é realizada através do desconto do fluxo de caixa futuro projetado pela taxa de juros de mercado.
 - b. Para títulos pós-fixados indexados ao CDI a precificação é realizada através da incorporação diária das variações na curva pré-fixada obtida através da interpolação das taxas de mercado.
 - c. Para títulos pós-fixados indexados por índice de inflação a precificação é realizada através do desconto do fluxo de caixa futuro projetado pela taxa de juros de mercado.

- (vi) Os CDB possuem três tipos de condições de resgates distintos, sendo (1) sem condição de resgate, ou seja, o emissor não se compromete a recomprar; (2) com condição de resgate a taxa de mercado, ou seja, o emissor se compromete a recomprar a taxa de mercado e (3) com condição de resgate a taxa de emissão, ou seja, o emissor se compromete a recomprar a mesma taxa de emissão. Portanto, a precificação dos CDB na condição (1) e (2) seguirão os critérios acima estabelecidos e dos CDB na condição (3) será precificado pela sua taxa de emissão.

Fontes de marcação: utilizamos os preços unitários divulgados pela ANBIMA. Como fonte alternativa, será utilizado a média de Preços/Taxas divulgados pelo Broadcast, corretoras, Market Makers ou por empresa difusora de informações de mercado, ou ainda, através de proxy determinada pelo Comitê de Gestão de Riscos após análise do risco de crédito do emissor, rating, ramo de atuação e emissões de ativos similares.

8.6.2. 7.2.2 Títulos de Captação Não Bancária (CRI, CRA, CCB, CCI, CDCA, CPR, DEBÊNTURES e NP)

- (i) **Características:**
- (ii) **Prazo:** (CRI, CRA, CCB, CCI, CDCA, CPR e Debêntures) - Definido na contratação da operação; (NP) - Mínimo de 30 dias e máximo de 180 dias para S.A. de capital fechado e 360 dias para S.A. de capital aberto
- (iii) **Valor Nominal:** Definido na contratação da operação
- (iv) **Taxa de juros:** (CRI, CRA, CCB, CCI, CDCA, CPR e Debêntures) - pré-fixada ou pós-fixada, com pagamentos periódicos ou na data de vencimento; (NP) – pré-fixada ou pós-fixada, com pagamento na data de vencimento
- (v) **Metodologia:**
 - a. Para títulos pré-fixados a precificação é realizada através do desconto do fluxo de caixa futuro projetado pela taxa de juros de mercado.
 - b. Para títulos pós-fixados indexados ao CDI a precificação é realizada através da incorporação diária das variações na curva pré-fixada obtida através da interpolação das taxas de mercado.
 - c. Para títulos pós-fixados indexados por índice de inflação a precificação é realizada através do desconto do fluxo de caixa futuro projetado pela taxa de juros de mercado.

Fontes de marcação: utilizamos os preços unitários divulgados pela ANBIMA. Como fonte alternativa, será utilizado a média de Preços/Taxas divulgados pelo Broadcast, corretoras, Market Makers ou por empresa difusora de informações de mercado, ou ainda, através de proxy determinada pelo Comitê de Gestão de Riscos após análise do risco de crédito do emissor, rating, ramo de atuação e emissões de ativos similares.

8.7. Fundos de Investimentos (FIDC, FII e FIP)

8.7.1. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O FIDC é um fundo, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, que deve aplicar mais de 50% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios. As cotas deste tipo de fundo podem ser dívidas em dois tipos de classes, sênior (aquela que não é subordinada a nenhuma outra classe para efeito de amortização e resgate) e subordinada (aquela que se subordina a classe de cota sênior para efeito de amortização e resgate). Os direitos creditórios que compõem os patrimônios dos fundos administrados pela Mérito DTVM serão precificados de forma análoga os títulos de crédito privado.

8.7.2. Fundos de Investimento Imobiliário

O FII é um fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado à aplicação em empreendimentos imobiliários. Os imóveis detidos diretamente pelos fundos administrados pela Mérito DTVM, serão precificados com base em laudo de avaliação elaborado por terceiro com reconhecida reputação e capacidade técnica. As participações detidas pelos fundos serão precificadas através da equivalência patrimonial das sociedades investidas.

8.7.3. Fundo de Investimento em Participação

O FIP é um fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado a aquisição de participação em companhias, abertas ou fechadas, bem como sociedades limitadas, através da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou participações. Os fundos qualificados como entidade de investimento terão seus ativos precificados a valor justo, podendo para tanto, utilizar com base laudo de avaliação elaborado por terceiro com reconhecida reputação e capacidade técnica. Os fundos que não se enquadrarem como entidade de investimento, serão precificados através do método de equivalência patrimonial.

8.7.4. Cotas de Fundos Administrados por Terceiros

As cotas de fundos administrados por outras instituições serão precificadas conforme os valores de cota divulgados por seus administradores. Caso o fundo seja fechado e tenha suas cotas negociadas em mercado regulamentado, a Comitê de Gestão de Riscos pode definir a utilização do valor de fechamento divulgado pela B3.

8.8. Contratos Futuros

O contrato futuro é o compromisso de comprar ou vender um ativo em uma data futura específica, por um preço pré-estabelecido. A precificação destes contratos é feita considerando o preço de ajuste divulgados pela B3 em seu boletim diário ou site (www.b3.com.br) ao final do pregão do dia.

8.8.1. SWAPS - Ponta indexada a um percentual do CDI

A ponta de um swap, indexada a um percentual do CDI, é atualizada diariamente pelo valor da taxa CDI divulgado pela B3, em seu website www.b3.com.br, e marcado a mercado com base na curva de juros pré-fixada do CDI.

8.8.2. SWAPS - Ponta indexada à taxa pré-fixada

A MaM da ponta pré-fixada é feita com base na curva de juros pré-fixada ao CDI. Para o cálculo do valor presente, o valor futuro é projetado pela taxa contratada, desde o início da operação até a data de vencimento

A MaM da ponta CDI + spread é feita com base na curva de juros pré-fixada, acrescida do spread negociado. Para o cálculo do valor presente, o valor futuro é projetado pela taxa contratada, desde o início da operação até a data de vencimento, e o valor presente dos fluxos é calculado com base na curva de juros do CDI em reais.

Os swaps indexados à variação da taxa de câmbio do dólar norte-americano (USD) são marcados a mercado pela curva de cupom cambial, interpolada a partir dos contratos futuros de cupom cambial (DDI) da B3.

As fontes de informação alternativas são as taxas indicativas fornecidas pela Bloomberg, que serão utilizadas se, por motivo de força maior, a B3 não tiver previsão de divulgação das taxas em tempo hábil para o cálculo das cotas.

8.9. Ações

São utilizadas as cotações referentes ao preço de fechamento do dia negociadas na B3. Não havendo negociação no dia, é mantido o preço de fechamento do dia útil anterior. De maneira análoga ao que se observa na marcação a mercado de ações, para direitos e recibos de subscrição, quando houver a divulgação na B3, será utilizado esse preço de fechamento. Para ações de companhias fechadas, o critério será definido pela Área de Gestão de Risco, observando as regras e os procedimentos definidos na legislação.

8.10. Opções

Índice: São utilizadas as cotações referentes ao preço de fechamento do dia no pregão da B3 para as opções líquidas (acima de 5 operações por pregão). Quando a amostra de preços da opção não for representativa (opções ilíquidas), o preço passa a ser determinado pelo modelo Black & Scholes.

8.10.1. Fontes:

Opções Líquidas: são utilizadas as cotações referentes ao preço de fechamento do dia no pregão da B3 obtidas da própria B3 através de download de arquivo disponibilizado pela mesma.

Opções ilíquidas: são descritas abaixo as fontes dos parâmetros utilizados no modelo de Black & Scholes:

- (i) Preço à vista do ativo objeto (S): preço médio do dia do IBOVESPA divulgado diariamente pela B3 (www.b3.com.br).
- (ii) Volatilidade: volatilidades fornecidas pela B3 em seu arquivo de cotações diárias. Quando os dados em questão não forem de qualidade/quantidade mínima para o cálculo, utilizamos, como fonte alternativa, a utilização da Regra de Convergência, ou seja, a volatilidade do dia será a última volatilidade implícita calculada, mais ou menos a diferença entre esta e a histórica, multiplicada pela fração $1 / (\text{número de dias até o vencimento})$.
- (iii) Taxa pré (rd): taxa pré fixada interpolada para a data de vencimento da opção a partir da curva de taxas pré da B3.

9. Análise de Risco de Crédito

A análise de crédito será feita pela Área de Gestão de Riscos da Mérito DTVM.

As deliberações do Comitê serão irretratáveis. Qualquer alteração ou revisão sobre avaliação do risco de crédito só poderá ser feito pela própria Área de Gestão de Riscos.

Para efeito de avaliação qualitativa de emissores de títulos de dívida, de emissões corporativas, operações estruturadas, fundos de participação e demais ativos com risco de crédito, a Mérito DTVM fará uso de relatórios emitidos por agências classificadoras de risco em funcionamento no Brasil, laudos periciais, demonstrações financeiras auditadas e parecer do gestor sobre a avaliação do ativo de crédito, assim como preços de mercado de ativos similares.

9.1. Spread de Crédito

Os critérios para análise do risco de crédito para fins de definição de spreads na precificação de títulos emitidos por empresas privadas são aprovados pelo Área de Gestão de Riscos Mérito DTVM, tendo como subsídio os documentos mencionados acima.

9.2. Ativos em Default

Caso na data do vencimento do título ou em qualquer data de pagamento/recebimento intermediária não ocorra a liquidação financeira, a Área de Gestão de Risco, mediante análise dos motivos da inadimplência, analisará os procedimentos a serem tomados (caso estes procedimentos não estejam descritos no regulamento do fundo em questão).

Cabe à Área de Gestão de Risco determinar qualquer ajuste no preço mediante ao evento. Porém, de forma usual a Mérito DTVM adota uma curva de desconto o qual o desconto no preço do ativo será maior à medida que o prazo em que o ativo está inadimplente se amplie.

Ademais, provisões para ativos em default são discutidas no Comitê de Gestão de Risco da Mérito DTVM.